



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230726 Codó - MA, 26/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ **EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230285: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.



fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 42/2023-PE

Empresa: IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 17.048.359/0001-31, estabelecida à Avenida sete, nº 18, Quadra 19, sala B, Nova Caxias, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). CYRLENE ANDRESSA DO NASCIMENTO SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	FORNO MICROONDAS MICROONDAS 34L DE BANCADA MEO44 C UNIDADE		80.00	
482,500	38.600,00			
	OM FUNÇÃO TIRA ODOR BRANCO 110			

	FORNO MICROONDAS MICROONDAS 34L DE BANCADA MEO44 COM			
	FUNÇÃO TIRA ODOR BRANCO 110V			
	CONSUMO:CLASSIFICAÇÃO			
	ENERGÉTICA DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P):30 X 53,9			
	X 42,4 CM FUNÇÃO DESLIGA-DISPLAY			
	DISPLAY CENTRALIZADO			
	NA COR AZUL. COTA EXCLUSIVA			

00003	BACIA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO MÉDIO, DIÂ UNIDADE		300.00	
19,760	5.928,00			
	METRO 52 CM			



00004 BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO
34 CM, CAPACIDA UNIDADE 300.00
5,170 1.551,00
DE 5,2 L, COR VARIADA, FORMATO

REDONDA

00007 BANDEJA DE AÇO, BANDEJA DE AÇO 40CM.
COTA EXCLUSIV UNIDADE 100.00
23,560 2.356,00

A

BANDEJA DE AÇO, BANDEJA DE AÇO 40CM.
COTA EXCLUSIVA

00010 TIGELA PLASTICA REDONDA COM TAMPA
CAPACIDADE DE 3- UNIDADE 200.00
12,190 2.438,00

LITROS. PRODUTO FABRICADO COM

MATERIAL PLASTICO RESISTENTE ATOXICO.

00011 CALDEIRÃO CALDEIRÃO, CALDEIRAO DE
COZINHA DE METAL UNIDADE 100.00
107,690 10.769,00

32L. COTA EXCLUSIVA

00013 COLHERCOLHER DE ALUMINIO,
INDUSTRIAL, APROX. 60 CM UNIDADE
500.00 16,380 8.190,00

00014 CONCHA CONCHA EM ALUMÍNIO, TIPO
HOTEL, Nº 10, CABO UNIDADE 500.00
15,910 7.955,00

35,5 CM, DIÂMETRO 10 CM, COM

CONCHA CONCHA EM ALUMÍNIO, TIPO
HOTEL, Nº 10, CABO 35,5

CM, DIÂMETRO 10 CM, COM CAPACIDADE
APROXIMADA DE 250

ML. COTA EXCLUSIVA

00015 FACA CONJUNTO DE FACAS INOX COM 3
PEÇAS, TAMANHOS UNIDADE 500.00
25,210 12.605,00

APROXIMADOS: 4i, 5i E 8i. COTA

FACA CONJUNTO DE FACAS INOX COM 3
PEÇAS, TAMANHOS

APROXIMADOS: 4i, 5i E 8i. COTA EXCLUSIVA

00019 PENEIRA PENEIRA DE PLASTICO (COADOR)
- 6CM. COTA E UNIDADE 500.00
5,340 2.670,00

XCLUSIVA

00020 ESCORREDOR ESCORREDOR, MATERIAL
ALUMÍNIO, DIÂMETRO UNIDADE 200.00
34,980 6.996,00

35 CM, APLICAÇÃO MACARRÃO, CA

ESCORREDOR ESCORREDOR, MATERIAL
ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35

CM, APLICAÇÃO MACARRÃO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA
E PÉS. COTA EXCLUSIVA

00022 CP-PANELA PRESSÃO PANELA PRESSÃO,
MATERIAL ALUMÍNIO UNIDADE 375.00
209,780 78.667,50

O POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CAR

ACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM
SISTEMA DE FECHAMENTO

EXTERNO

00024 PANELA PRESSÃO PANELA PRESSÃO,
MATERIAL ALUMÍNIO P UNIDADE 100.00
63,310 6.331,00

OLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTE

RÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA
DE FECHAMENTO

EXTERNO

00025 PRATO FUNDO 100% PROFISSIONAL
TAMANHO PADRÃO, MATE UNIDADE
3,000.00 7,310 21.930,00

RIAL MELAMINA, APLICAÇÃO

REFEIÇÃO, SALGADOS, SALADAS, ETC.,

OUTRAS

CARACTERÍSTICAS: MATERIAL MAIS
SOFISTICADO QUE A LOUÇA
E MAIS DURÁVEL QUE VIDRO E PORCELANA.

00026 BALDE BALDE PLÁSTICO ALIMENTÍCIO 12
LITROS, BALDE UNIDADE 400.00
9,440 3.776,00

PLÁSTICO, CAP. DE 12 LITROS, C

ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO

00030 CR-KIT MERENDA ESCOLAR: KIT
COMPOSTO POR PRATO (AL UNIDADE
3,750.00 13,010 48.787,50

TURA: 32 MM), CANECA (ALTURA:

85 MM) E COLHER (COMPRIMENTO TOTAL 18
CM, CABO 13 CM E

CONCHA 05 CM), FABRICADO EM
POLIPROPILENO, VIRGEM DE 1º

USO, COM ABAS (PRATO), PAREDES
INTERNAS E EXTERNAS

LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU
RESSALTOS, EMPILHÁVEL

(PRATO)

00031 PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM
CAPACIDADE TOTAL UNIDADE 200.00
156,300 31.260,00

DE 32 LITROS. O MESMO NÃO É FU

PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM
CAPACIDADE TOTAL DE 32



LITROS. O MESMO NÃO É FURADO.
DIMENSÕES: ALTURA 32CM -
DIÂMETRO 36CM. COTA EXCLUSIVA

00033 CAIXA PLÁSTICA CAIXA (TIPO
TUPPERWARE) - C/ TRAVAS UNIDADE
200.00 29,940 5.988,00
- PLÁSTICO TRANSPARENTE - DIM
CAIXA PLÁSTICA CAIXA (TIPO TUPPERWARE)
- C/ TRAVAS -
PLÁSTICO TRANSPARENTE - DIMENSÕES:
457MM (COMPRIMENTO)
X 326MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA).
COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 296.798,00

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;
C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ
FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,
representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON
MESSIAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO
50 CM UNIDADE 500.00 30,310
15.155,00
00005 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,
CAPACIDADE 3,5 LITROS, UNIDADE 100.00
476,460 47.646,00
ALTA ROTAÇÃO EM INOX, INDICADO

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE
3,5 LITROS, ALTA
ROTAÇÃO EM INOX, INDICADO PARA
PREPAROS RÁPIDOS ONDE SE
NECESSITA DE UMA LIQUIDIFICAÇÃO
RÁPIDA E EFICIENTE,
COMO POR EXEMPLO SUCOS E VITAMINAS.
CARACTERÍSTICAS:
COPO EM INOX, ROTAÇÃO 18.000 RPM,
TENSÃO BIVOLTI OU
127V. COTA EXCLUSIVA

00006 ASSADEIRA, FORMA EM ALUMÍNIO,
TAMANHO 30 CM UNIDADE 100.00
31,080 3.108,00

00008 PANELA CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA,
FABRICADA EM ALUM UNIDADE 100.00
54,220 5.422,00
ÍNIO, Nº 24 (24X12

CM), CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇAS
EM ALUMÍNIO,
APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.

00009 PANELA CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA,
FABRICADA EM ALUM UNIDADE 100.00
50,940 5.094,00
ÍNIO, Nº 26 (26X13 CM), CAPACI
DADE 7 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO,
APLICAÇÃO COZINHA
PROFISSIONAL.

00012 GARRAFA TIPO CANECA, MATERIAL
ALUMÍNIO, CAPACIDADE UNIDADE 100.00
47,450 4.745,00
8 L, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 2
GARRAFA TIPO CANECA, MATERIAL
ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8 L,
DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, USO COPA
E COZINHA. COTA
EXCLUSIVA

00016 FAQUEIRO CONJUNTO DE TALHERES PARA
MESA COMPOSTO D UNIDADE 500.00
44,970 22.485,00
E COLHERES, GARFOS E FACAS RES

FAQUEIRO CONJUNTO DE TALHERES PARA
MESA COMPOSTO DE
COLHERES, GARFOS E FACAS RESISTENTES,
COM CORPO TIPO
MONOBLOCO, TOTALMENTE EM AÇO
INOXIDAVEL, 24 PEÇAS (6
GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA,
6 COLHERES DE
SOBREMESA, 6 FACAS DE MESA).COTA
EXCLUSIVA

00017 PANELA PANELA PROFISSIONAL DE AÇO
INOX; CABO E TAM UNIDADE 400.00
29,770 11.908,00
PA DE AÇO INOX; FUNDO TRIPLO (

PANELA PANELA PROFISSIONAL DE AÇO
INOX CABO E TAMPA DE
AÇO INOX FUNDO TRIPLO (AÇO INOX +
ALUMÍNIO + AÇO INOX)
DIÂMETRO MÉDIO DE 16 CM, CAPACIDADE
MÍNIMA 1,4 L
ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM COTA
EXCLUSIVA

00018 COPO COPO, MATERIAL VIDRO,
CAPACIDADE 300 ML, CARA UNIDADE
200.00 4,660 932,00
CTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, I
COPO COPO, MATERIAL VIDRO,
CAPACIDADE 300 ML,



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO,
INCOLOR, TRANSPARENTE
E CILÍNDRICO. COTA EXCLUSIVA

00021 GARRAFA TERMICA 5 LTS, ROLHA
GIROMATIC. COTA EXCLU UNIDADE 50.00
23,950 1.197,50

SIVA

00023 CR-PANELA PRESSÃO PANELA PRESSÃO,
MATERIAL ALUMÍNI UNIDADE 125.00
209,780 26.222,50

O POLIDO, CAPACIDADE 20 L, CAR

ACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM
SISTEMA DE FECHAMENTO
EXTERNO

00027 GARRAFA TÉRMICA GARRAFA TERMICA
COMUM, CAPACIDADE UNIDADE 100.00
23,150 2.315,00

APROX. 500ML

00028 XÍCARA XICARA DE VIDRO BRANCA
REFRATARIA SEXTAVADA UNIDADE 50.00
12,020 601,00

PARA CAFE, 50 ML, COM PIRES T

AMBEM SEXTAVADO, CONJUNTO COM 06
PEÇAS

00029 CP-KIT MERENDA ESCOLAR: KIT
COMPOSTO POR PRATO (AL UNIDADE
11,250.00 13,000 146.250,00

TURA: 32 MM), CANECA (ALTURA:

: 85 MM) E COLHER (COMPRIMENTO TOTAL
18 CM, CABO 13 CM

E CONCHA 05 CM), FABRICADO EM
POLIPROPILENO, VIRGEM DE

1º USO, COM ABAS (PRATO), PAREDES
INTERNAS E EXTERNAS

LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU
RESSALTOS, EMPILHÁVEL
(PRATO)

00032 CAIXA PLÁSTICA, 56 CM, 39 CM, 37 CM,
ACONDICIONAME UNIDADE 200.00
55,320 11.064,00

NTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..

CAIXA PLÁSTICA, 56 CM, 39 CM, 37 CM,
ACONDICIONAMENTO

DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC...,
TRANSPARENTE, COM TAMPA,

CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. COTA
EXCLUSIVA

00034 POTE PLASTICO RETANGULAR COM
CAPACIDADE 4.6 LITROS UNIDADE 300.00
15,930 4.779,00

. PRODUTO FABRICADO COM MATERI

AL PLASTICO RESISTENTE ATOXICO.

VALOR TOTAL R\$ 308.924,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20230284: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços 47/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE
ASSINATURA: 21 de julho de 2023.
ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO, neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA
BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as)
FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal
de Governo e de outro lado as empresas conforme
anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o
presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de
nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas
legais aplicáveis, em face da classificação da
proposta apresentada no Pregão Eletrônico para
Registro de Preços 47/2023-PE, RESOLVE registrar
os preços para (objeto licitado), tendo sido os
referidos preços oferecidos pela empresa cuja
proposta foi classificada em primeiro lugar no
certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM
EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade
por 12 (doze) meses contados a partir da sua



assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o



pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior



o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços

cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS



E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2023-PE

Empresa: A P M SEREJO LTDA; C.N.P.J. nº 43.681.732/0001-05, estabelecida à AV PRINCIPAL, COND RES AMENDOEIRA Qd. 09, Nº 37, Maracanã, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA PAULA MUNIZ SEREJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00050	Pasta aba 1/2 ofício transparente.	UNIDADE	3,200.00	1,650
5.280,00	Pasta aba 1/2 ofício transparente.			
	VALOR TOTAL R\$			5.280,00

Empresa: EDUCANDO COMERCIO E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.853.693/0001-78, estabelecida à Avenida Cel.



Marcos José de Leão 583, sala 2, centro, Feliz RS, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00006	Caneta para escrita em cd	UNIDADE	500.00	1,790	895,00
-------	---------------------------	---------	--------	-------	--------

00015	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1 CAIXA	UNIDADE	100.00	11,330	1.133,00
-------	----------------------------------------------------------	---------	--------	--------	----------

000 gramas. Ind. Brasileira.

00026	Envelope officio 114x229	UNIDADE	100,000.00	0,180	18.000,00
-------	--------------------------	---------	------------	-------	-----------

00037	Grampos para grampeador 26/6, material em arame de	CAIXA	1,000.00	1,130	1.130,00
-------	----------------------------------------------------	-------	----------	-------	----------

00038 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de

00038	Grampos para grampeador 26/6, material em arame de	CAIXA	800.00	4,430	3.544,00
-------	----------------------------------------------------	-------	--------	-------	----------

00038 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de

00038	Grampos para grampeador 26/6, material em arame de	CAIXA	800.00	4,430	3.544,00
-------	----------------------------------------------------	-------	--------	-------	----------

00038 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de

00038	Grampos para grampeador 26/6, material em arame de	CAIXA	800.00	4,430	3.544,00
-------	----------------------------------------------------	-------	--------	-------	----------

00038 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de

00060	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado	UNIDADE	4,000.00	2,250	9.000,00
-------	-------------------------------------------------	---------	----------	-------	----------

00061	Pasta pvc transparente 4 cm	UNIDADE	100.00	4,350	435,00
-------	-----------------------------	---------	--------	-------	--------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

00068	Pistola de cola quente pequena	UNIDADE	400.00	11,400	4.560,00
-------	--------------------------------	---------	--------	--------	----------

com ad	ROLO	1,000.00	10,580
--------	------	----------	--------

10.580,00	esivo a base de resina 38		
-----------	---------------------------	--	--

	Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado com adesivo		
--	---------------------------------------------------------	--	--

	a base de resina 38 x 50mm		
--	----------------------------	--	--

VALOR TOTAL R\$		10.580,00	
-----------------	--	-----------	--

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba	UNIDADE	250.00	5,170	1.292,50
-------	----------------------------------------------------	---------	--------	-------	----------

00001	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba	UNIDADE	250.00	5,170	1.292,50
-------	----------------------------------------------------	---------	--------	-------	----------

00001	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba	UNIDADE	250.00	5,170	1.292,50
-------	----------------------------------------------------	---------	--------	-------	----------

00001	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba	UNIDADE	250.00	5,170	1.292,50
-------	----------------------------------------------------	---------	--------	-------	----------

00001	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba	UNIDADE	250.00	5,170	1.292,50
-------	----------------------------------------------------	---------	--------	-------	----------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------

00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida	PACOTE	5,000.00	31.100,00	6,220
-------	----------------------------------------------------	--------	----------	-----------	-------



e tungstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor	UNIDADE	5,000.00	1,110
tinta vermelha, atóxica e corpo cilíndrico sextavado,	5.550,00		
caixa contendo 50 unidades	00027 Extrator de grampos , formato espatula, em chapa d	UNIDADE	200.00
00007 Caneta para transparência / retroprojeter, secagem	336,00		1,680
904,00	e aço		
rápida, 1,0mm,	00028 Fita 45 mm x 50 m polipropileno transparente.	ROLO	500.00
tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	5,140	2.570,00	
00008 Clips 1/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con	00031 Grampeador de mesa grande, material em aço revesti	UNIDADE	20.00
151,00	do, capacidade de grampeamento		55,000
tendo 100 unidades.	Grampeador de mesa grande, material em aço revestido,		
00009 Clips 2/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con	capacidade de grampeamento 100 folhas.		
875,00	00033 Grampo para grampeador 106/6, material em arame de	CAIXA	50.00
tendo 100 unidades.	729,50		14,590
00010 Clips 3/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con	aço galvanizado, embalagem co		
815,00	Grampo para grampeador 106/6, material em arame de aço		
tendo 50 unidades.	galvanizado, embalagem contendo 5.000 unidades.		
00012 Clips 5/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con	00034 Grampos para grampeador 23/10, material em arame d	CAIXA	200.00
744,00	966,00		4,830
tendo 100 unidades.	e aço galvanizado,		
00013 Clips 6/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con	Grampos para grampeador 23/10, material em arame de aço		
810,00	galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades		
tendo 25 unidades.	00035 Grampos para grampeador 23/13, material em arame d	CAIXA	200.00
00017 Colchete nº. 15, caixa com 72 unidades.	784,00		3,920
CAIXA	e aço galvanizado, embalagem c		
200.00	Grampos para grampeador 23/13, material em arame de aço		
11,400	galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades.		
2.280,00	00036 Grampos para grampeador 23/6, material em arame de	CAIXA	200.00
00018 Corretivo liquido 18ml - Composição: água, pigment	698,00		3,490
363,75	aço cobreado, embalagem		
os brancos e resinas sintética	Grampos para grampeador 23/6, material em arame de aço		
Corretivo liquido 18ml - Composição: água, pigmentos	cobreado, embalagem contendo 5.000 unidades		
brancos e resinas sintéticas, atóxico, caixa contendo	00039 Livro atas sem margem 100 fls.		
12 unidades.	UNIDADE	1,000.00	8,000
00019 Envelope 18 x 24	8.000,00		
UNIDADE	00040 Livro atas sem margem 200 fls.		
12,500.00	UNIDADE	600.00	21,760
0,370			
4.625,00			
00021 Envelope 26 x 36 - Caixa c/ 250 und.			
CAIXA			
50.00			
65,200			
3.260,00			
00023 Envelope 370x450			
UNIDADE			
5,000.00			
0,950			
4.750,00			
00024 Envelope carta 114x162			
UNIDADE			
50,000.00			
0,330			
16.500,00			
00025 Envelope convite 162x225,CX c/50			



13.056,00		
00042	Marca texto, diversas cores - Ind. Brasileira.	
UNIDADE	5,000.00	0,940
4.700,00		
00043	Papel A3, medindo 420 x 297, resma c/ 500 folhas.	
RESMA	1,000.00	40,000
40.000,00		
00044	CP-Papel A4, medindo 210mm x 297mm, resma contendo	
RESMA	6,502.00	
15,210	98.895,42	
	500 folhas	
00045	CR-Papel A4, medindo 210mm x 297mm, resma contendo	
RESMA	2,168.00	
15,210	32.975,28	
	500 folhas	
00046	Papel glossy foto alto brilho A4 c/50 fls	
PACOTE	300.00	15,000 4.500,00
00047	CP-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FO	
RESMA	2,250.00	
23,000	51.750,00	
	LHA	
00048	CR-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FO	
RESMA	750.00	
23,000	17.250,00	
	LHA	
00055	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com q	
UNIDADE	50.00	14,500
725,00		
	uatro furos e de espessura	
	media, capa pvc, tamanho ofício	
00056	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com qu	
UNIDADE	600.00	13,000
7.800,00		
	atro furos e de espessura	
	media, capa pvc, tamanho ofício	
00057	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plás	
UNIDADE	200.00	3,100
620,00		
	tico 290 gr.	
00058	Pasta classificador pvc com grampo trilha	
UNIDADE	400.00	2,740
1.096,00		
00059	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão)	
UNIDADE	50.00	1,400
70,00		
00062	CP-Pasta sanfonada, em PVC com 31 divisões, tamanh	
UNIDADE	1,200.00	
38,490	46.188,00	
	o ofício	
00063	CR-Pasta sanfonada, em PVC com 31 divisões, tamanh	
UNIDADE	400.00	
38,490	15.396,00	
	o ofício	
00065	Perfurador universal 2 furos metal 20/25	

folhas	UNIDADE	400.00	21,110
8.444,00			
00066	Perfurador, metálico, capacidade para perfurar no		
UNIDADE	300.00	122,060	
36.618,00			
	mínimo 100 folhas de papel 75g		
	Perfurador, metálico, capacidade para perfurar no		
	mínimo 100 folhas de papel 75g/m.		
00069	Porta durex 12 x 40 (Grande).		
UNIDADE	35.00	17,750	621,25
	Porta durex 12 x 40 (Grande).		
	VALOR TOTAL R\$	505.908,70	

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	Clips 4/0 para papéis, em aço níquelado, caixa con	CAIXA	300.00	1,680	504,00
	tendo 50 unidades.				
00014	Clips 8/0 para papéis, em aço níquelado, caixa con	CAIXA	500.00	1,920	960,00
	tendo 25 unidades.				
00016	Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo p	CAIXA	500.00	20,800	10.400,00
	lastificado. Ind. Brasileira(c Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo				
	plastificado. Ind. Brasileira(cota reservada)				
00020	Envelope 24 x 3	UNIDADE	25,000.00	0,460	11.500,00
00022	Envelope 31 x 41	UNIDADE	12,500.00	0,420	5.250,00
00030	Grampeador d mesa 26/6, material em aço revestido,	UNIDADE	800.00	15,640	12.512,00
	capacidade de grampeamento 25 folhas				
00032	Grampeador de mesa médio, para grampo 26/6, materi	UNIDADE	50.00	31,270	





CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

1.563,50			
al em aço revestido, capacidade			
de grampeamento 40FLS			
00041 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,			
com UNIDADE	350.00	20,590	
7.206,50			
100 folhas.			
Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,			
com 100			
folhas.			
00049 Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297, c/			
180g, div RESMA	1,000.00	10,990	
10.990,00			
ersas cores cx c/ 50 folhas			
00051 Pasta aba officio transparente.			
UNIDADE	6,000.00	1,740	
10.440,00			
00052 Pasta arquivo morto em plástico polionda			
UNIDADE	5,000.00	6,700	
33.500,00			
00053 CP-Pasta AZ officio, lombo largo/estreito, em			
pvc r UNIDADE	11,250.00	9,030	
101.587,50			
ígido, com trava removível e c			
onfeccionada em aço inoxidável.			
00054 CR-Pasta AZ officio, lombo largo/estreito, em			
pvc r UNIDADE	3,750.00	9,030	
33.862,50			
ígido, com trava removível e c			
onfeccionada em aço inoxidável.			
00064 Pasta suspensa marmorizada plastificada.			
UNIDADE	200.00	3,450	
690,00			
00067 Pistola de cola quente grande			
UNIDADE	400.00	14,580	5.832,00
00070 Porta lápis 3 lugares - Trio porta			
caneta/clipes/l UNIDADE	200.00		
6,900	1.380,00		
embrete.			
00071 Prancheta tamanho officio acrílico diversas			
cores UNIDADE	200.00	9,650	
1.930,00			
00072 CP-Tecido TNT rolo c/50 m.			
ROLO	600.00	81,350	48.810,00
00073 CR-Tecido TNT rolo c/50 m.			
ROLO	200.00	81,350	16.270,00

VALOR TOTAL R\$ 315.188,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

